



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 12

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02/06/2004
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Eliana Cristina de Almeida Pinto	(PS)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	
Vice-Presidente:	
Vereador:	António Sérgio Brito Martins
Vereador:	



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 19/05/2004

ACTA N.º 12

----- Aos dois dias do mês de Junho do ano dois mil e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, do Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e dos Srs. Vereadores João dos Santos Alves e Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião do Sr. Vereador António Sérgio de Brito Martins, que se encontra em licença de gozo de férias. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por não ter estado presente. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1 - Comunidade de Vale de Carvalho

- Agradecimento e convite

----- Foi presente uma carta subscrita por Eugénia da Conceição Alves Lopes, em nome da comunidade de Vale de Carvalho, a manifestar o reconhecimento e agradecimento pelas obras levadas a efeito naquela localidade, nomeadamente no asfaltamento da estrada que a liga à E.N. 112 e no processo da construção da rede pública de abastecimento de água ao domicílio. -----

----- Mais referem que gostariam de contar com a presença do Sr. Presidente, para formalmente inaugurar alguns daqueles melhoramentos, no dia 4 de Julho do corrente ano, dia do seu Santo Padroeiro S. Pedro, convite este extensivo à restante Vereação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o restante Executivo, que recebeu uma carta do Sr. Dr. Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, datada de 07 de Maio de 2004, a solicitar que lhe fosse concedida a suspensão de mandato de Vereador, ao abrigo do artigo 78º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no período compreendido entre 18 e 24 de Maio de 2004, devido a motivos de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ordem profissional. -----

----- Mais informou que foi dado cumprimento ao estipulado no artigo 79º e seguinte, da legislação atrás citada. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2 – Cessação de funções de Vereadora

----- O Sr. Presidente da Câmara dirigiu a palavra à Srª Vereadora Eliana Pinto, manifestando o seu apreço pela forma como assumiu o cargo de Vereadora, no período de suspensão de mandato do anterior titular, e na colaboração prestada em assuntos de alguma sensibilidade, o que constituiu uma mais valia na sua resolução. Essa mais valia culminou na apresentação de alguns projectos, que submeteu ao Executivo, tendo em vista o desenvolvimento do concelho. -----

----- Manifestou ainda que, devido ao seu empenho, sentido de responsabilidade e dignidade, nas funções que exerceu como Vereadora pelo Partido Socialista, foi a Srª Drª Eliana Cristina de Almeida Pinto quem melhor praticou o Estatuto de Oposição. -----

1.3 - Comunidade Intermunicipal do Pinhal

- Publicação no jornal “O Público”, no dia 09 de Maio de 2004

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que ficou deveras surpreendido com uma notícia inserta no jornal “O Público”, sob o título Comunidade Intermunicipal do Pinhal “é um erro”, declaração proferida pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Miguel Relvas. -----

----- Face à leitura da notícia e aproveitando o facto de se encontrar na presença do Sr. Secretário de Estado, em Proença-a-Nova, na apresentação do dispositivo de combate aos incêndios florestais, no passado dia 13 de Maio, manifestou pessoalmente o seu descontentamento e repúdio da notícia inserta no jornal “O Público”. Tendo em atenção as posições assumidas por aquele membro do Governo em outros diários, estranhou a mudança de posição e opinião do Sr. Secretário de Estado, que julga não estar em consonância com as Leis nºs 10 e 11/2003, de 13 de Maio, de que este foi mentor. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 – Secção de Municípios de Montanha

----- Foi presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP, a enviar cópia da resposta dada por Franz Fischler em nome da Comissão Europeia, à questão formulada pela Deputada do PCP ao Parlamento Europeu, Drª Ilda



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Figueiredo, sobre as Especificidades das Regiões de Montanha e a política comunitária. --
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

1.5 - Parque Eólico de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente um Fax da RES – Renewable Energy Systems, com o seguinte teor: ----
----- “ Face aos atrasos provocados por razões exteriores à vontade da RES nomeadamente na conclusão do financiamento, a RES resolveu estudar outras possibilidades para permitir no mais curto prazo possível a conclusão deste projecto. Este processo resultou da entrada de um novo accionista (um consórcio financeiro com o apoio do Grupo Enersis) com parceiros financeiros comprometidos o que salvaguarda o início da obra do parque eólico de Pampilhosa da Serra num curto prazo. A escolha deste novo accionista pela RES foi feita tendo em conta a sua capacidade financeira e técnica de modo a poder cumprir nomeadamente as obrigações do Parque de Pampilhosa da Serra SA nos Contratos de Arrendamento celebrados com a Câmara. -----
----- Em nome da RES, quero agradecer o esforço feito pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra ao longo dos anos em que colaborou com a nossa empresa, em particular através do Presidente da Câmara, não só no que diz respeito ao parque eólico de Pampilhosa da Serra, mas também o parque eólico de Malhadas-Góis”. -----
----- Do conteúdo desta comunicação, o Sr. Presidente informou o restante Executivo, da preocupação que este assunto lhe estava a merecer, e congratulou-se com o facto de este estar em vias de resolução, merecendo, por isso, todo o apoio a eventuais solicitações para a resolução definitiva da sua construção. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.6 - Projecto Turístico da Barragem de Santa Luzia

----- Na sequência dos contactos havidos, foi presente uma carta da empresa ESAGUY & ESAGUY, LDª, a ratificar a sua intenção em implantar um empreendimento turístico nas parcelas da Barragem de Santa Luzia, após uma análise ponderada e um rigoroso estudo, bem como a elucidar a Câmara sobre o novo projecto. -----
----- Do seu conteúdo, o Sr. Presidente informou que para objectivar a intenção da empresa acima identificada, é necessário proceder a alterações ao POA. No caso vertente, a alteração incidirá sobre o número de quartos num futuro hotel. -----
----- Mais informou que se deslocou à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, onde teve uma reunião com os técnicos desta área, a fim de junto INAG – Instituto Nacional da Água proceder à sua reformulação. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.7 - Lei nº 14/2004, de 8 de Maio - Cria as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que por força da alínea b) do nº 1 do artigo 5º da Lei nº 14/2004, de 8 de Maio, que cria as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, é necessário indicar um Presidente de Junta de Freguesia eleito pela respectiva Assembleia Municipal, a fim de fazer parte dessa Comissão. -----

----- A constituição das Comissões é obrigatória (designação do Presidente de Junta) e estas deverão ser constituídas dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação da presente Lei. -----

----- É posição unânime e consertada das Câmaras Municipais (incluindo esta) e da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que novas atribuições e competências oriundas do poder central deverão ser acompanhadas das competentes transferências financeiras. -----

----- Neste contexto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade manifestar esta sua posição junto da ANMP - para que esta possa, junto de quem de direito, tomar conhecimento deste assunto. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Transferência de verbas

- **Pinhais do Zêzere - Candidatura ao Programa PITER (Programas Integrados turísticos de natureza estruturante e base regional)**

----- Foi presente um ofício da Associação Pinhais do Zêzere, datada de 12 de Maio do corrente ano, que, no seguimento das orientações saídas da Reunião de Direcção do passado dia 28 de Abril, foram desenvolvidos contactos junto da Abilis - Consultores de Empresas, Lda, no sentido de se rever as condições contratuais, para a realização da pré-candidatura ao PITER. -----

----- Das diligências realizadas, resultou a proposta de um contrato, que nos parece satisfatória, sendo os preços dos trabalhos na componente fixa, de 35.000,00€ e na componente variável, 15.000,00€, em caso de aprovação da pré-candidatura, a estes valores acresce a taxa de 19%. -----

----- Em face do exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação Pinhais do Zêzere, os seguintes valores: -----

----- 1ª fase - No que se refere à componente fixa, a importância de 5.206,25€; -----

----- 2ª fase - No que se refere à componente variável, no caso de aprovação da pré-candidatura, a importância de 2.231,25 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.2 - Edifício Multiusos de Pampilhosa da Serra

- Contrato de Permuta

----- Considerando os contactos que têm vindo a ser estabelecidos entre esta Autarquia e a sociedade Betimob – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, Lda, tendentes à conclusão dos trabalhos respeitantes à construção do “Edifício Multiusos”, foi presente, pelos Serviços Jurídicos desta Câmara Municipal, a minuta do contrato de permuta a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a sociedade supra referida. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, e dar poderes ao Sr. Presidente para a outorga do respectivo contrato. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - Aquisição de terreno

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir ao Sr. José Maria Alves Antão e esposa, Maria de Lurdes de Assunção Gomes Antão, residentes na Rua D. Jerónimo Osório, nº 7 – 1º Esqº, 1400-119 Lisboa, um prédio rústico, composto por mato, com a área de 4.950 m2, sito em Chamiceira, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com Maria P. Baeta e Lurdes O. Baeta, de Nascente com Manuel M. Pereira e Júlio Almeida, de Sul com José Joaquim Pereira e de Poente com António Maria dos Santos, inscrito na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra, sob o artigo matricial nº 4628, pelo preço de 4.500,00 €. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 - Indemnização

- Nazaré da Veiga Nunes Almeida Gonçalves Barroso

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que na execução das obras de saneamento de Pampilhosa da Serra e de forma a garantir os trabalhos necessários, houve necessidade de proceder ao abate de duas oliveiras num terreno sito ao Poço de S. Pedro, em Pampilhosa da Serra, propriedade de Nazaré Veiga Nunes Almeida Barroso, residente na Rua Prof. Mário de Albuquerque, 5, 6º D, 1600-812 Lisboa. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim e a título de indemnização pela autorização concedida pela proprietária do terreno, propõe-se que a mesma seja indemnizada no valor de 250,00 € (duzentos e setenta e cinco euros). -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à referida indemnização. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 - Grupo Desportivo Pampilhosense

- Protocolo

----- Considerando o papel determinante do desporto para os factores de desenvolvimento das condições de saúde e bem-estar dos indivíduos, quer em termos de condição física, quer no campo social, através do fomento do espírito gregário das comunidades e da livre participação dos seus membros; -----

----- Considerando a notável iniciativa, por parte de um grupo de jovens pampilhosenses, em fazer renascer e organizar o Grupo Desportivo Pampilhosense; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a promover, estimular e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, reconhecendo-o como meio privilegiado de desenvolvimento pessoal, interpessoal e comunitário; -----

----- Tendo em conta que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de natureza desportiva, nomeadamente apoiando a formação e treino dos mais jovens, ao abrigo do disposto na alínea c), do nº 4 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- Foi deliberado por unanimidade, atribuir ao Grupo Desportivo Pampilhosense, um subsídio/apoio financeiro de 1.500€/mês, pelo prazo de 1 ano, bem como dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o correspondente Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.6 - Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra

- Protocolo de Colaboração

- Atribuição de apoio financeiro - limpeza de bermas e valetas

----- Pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: -----

----- Considerando que a Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

desenvolve a sua actividade na área do Município de Pampilhosa da Serra, estando vocacionada para a área da gestão florestal, nomeadamente da protecção, silvicultura preventiva e na realização de acções de informação e sensibilização da população;-----

----- Reconhecendo-se que a conservação e limpeza das valetas e bermas nas estradas/caminhos municipais, embora da competência da Câmara Municipal, não rentabiliza os seus recursos humanos nem económicos; -----

----- Tendo em conta o interesse municipal envolvido, atentos os objectivos prosseguidos por aquela Associação; -----

----- Considerando que é igualmente competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, -----

----- Proponho: -----

----- A realização de um Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Associação de Produtores Florestais de Pampilhosa da Serra, para a concessão de apoio financeiro, até ao montante máximo de 25.000,00 € , com base nos princípios acima descritos. -----

----- Em face do exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinar o respectivo Protocolo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.7 – Associação de Solidariedade Convívio Social Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma carta da Associação de Solidariedade Convívio Social Cultural e Recreativo de Pampilhosa da Serra, a solicitar material de apoio para a implantação de um Centro de Dia para idosos, em parceria com a Segurança Social de Coimbra e o Instituto Nacional do Livro e da Biblioteca. -----

----- Mais informam que serão visitados, em breve, pela Segurança Social de Coimbra, no sentido de aferir se o espaço disponível reúne condições para desenvolver esta iniciativa. -----

----- Da leitura da exposição e do seu conteúdo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade poder vir a apoiar, desde que, em sede das ditas instituições, seja aprovado este projecto. -----

2.2 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 - Alienação de Quatro Lotes de Terreno Para Construção Urbana na Quinta de São Martinho

- Hasta Pública



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Acta da Hasta Pública relativa à alienação de quatro lotes de terreno para construção urbana na Quinta de S. Martinho, do seguinte teor: -----

----- “ Aos dezassete dias do mês de Maio de dois mil e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dez horas, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizada no dia 21 de Abril de 2004, referente à alienação, por Hasta Pública, de quatro lotes de terreno para construção urbana, sitos na Quinta de São Martinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, reuniu a Comissão constituída por: António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que intervém neste acto na qualidade de Presidente; Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida – Presidente da Câmara Municipal e Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Técnica Superior de 2ª Classe - Jurista, que intervém neste acto na qualidade de Vogais. -----

----- Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, foram iniciados os trabalhos, pelo que se passou à leitura do Edital, sendo explicados vários aspectos relacionados com os lotes objecto da presente Hasta Pública, de forma a que os potenciais interessados se apresentassem perfeitamente esclarecidos e conhecedores de todas as regras que se iriam verificar. Terminada que foi a leitura do Edital e os esclarecimentos prestados, nenhum dos presentes manifestou dúvidas acerca dos lotes, objecto da presente Hasta Pública, ou do modo como os trabalhos se iriam desenrolar. -----

----- Foram então identificados os seguintes arrematantes, pela ordem de entrada: -----

1 - Carlos Filipe Fonseca Machado dos Santos, por si e em representação de Elisabete Maria da Silva Lopes; -----

2 - António Manuel dos Santos Olivença Simões e esposa Anabela Gonçalves Simão Olivença; -----

3 - António Abílio Ramos Simões e esposa Sandra Maria Tavares Marques. -----

----- Após a identificação dos arrematantes, o Sr. Presidente iniciou a Hasta Pública, abrindo-se a licitação para o lote 11 A. Após anunciado três vezes e não tendo havido licitações, o Sr. Presidente deu por encerrada a licitação, continuando o referido lote 11 A na titularidade do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Procedeu-se então à licitação do Lote 10 A, com os seguintes lances: -----

Nome	Valor Base	Lances	Total
Carlos Filipe Fonseca Machado dos Santos, por si e em representação de Elisabete Maria da Silva Lopes	19.750 €	250 €	20.000€

----- Após anunciado três vezes e não tendo havido mais licitações, o Senhor Presidente deu por encerrada a licitação, sendo atribuído o Lote 10 A aos Senhores Carlos Filipe Fonseca Machado dos Santos e Elisabete Maria da Silva Lopes, pelo valor de **20.000,00 €** (vinte mil euros). -----

----- Procedeu-se então à licitação do Lote 9 A, com os seguintes lances: -----

Nome	Valor Base	Lances	Total
António Abílio Ramos Simões e esposa Sandra Maria Tavares Marques	19.750 €	250 €	20.000€



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Após anunciado três vezes e não tendo havido mais licitações, o Senhor Presidente deu por encerrada a licitação, sendo atribuído o Lote 9 A aos Senhores António Abílio Ramos Simões e esposa, Sandra Maria Tavares Marques, pelo valor de **20.000,0 €** (vinte mil euros). -----

----- Procedeu-se então à licitação do Lote 8 A, com os seguintes lances: -----

Nome	Valor Base	Lances	Total
António Manuel dos Santos Olivença Simões e esposa Anabela Gonçalves Simão Olivença	19.750 €	250 €	20.000€

----- Após anunciado três vezes e não tendo havido mais licitações, o Senhor Presidente deu por encerrada a licitação, sendo atribuído o Lote 8 A aos Senhores António Manuel dos Santos Olivença Simões e esposa Anabela Gonçalves Simão Olivença, pelo valor de **20.000,00 €** (vinte mil euros).-----

----- Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Hasta Pública, da qual se lavrou a presente Acta, que vai ser assinada pelos membros da Comissão.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Hasta Pública e dar poderes ao Sr. Presidente para assinar as respectivas escrituras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 - ALIENAÇÃO, POR HASTA PÚBLICA, DE UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA NA QUINTA DE S. MARTINHO, EM PAMPILHOSA DA SERRA

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à alienação, em regime de e por Hasta Pública, do seguinte lote de terreno, sito na Quinta de S. Martinho, em Pampilhosa da Serra: -----

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

CONFRONTAÇÕES	LOTE 11A
NORTE	Rua 2
SUL	Lote 20 A
NASCENTE	Lote 12 A
POENTE	Lote 10 A
ÁREA DO LOTE	558 m2

CLÁUSULAS GERAIS E JURÍDICAS



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima do valor base que é o que consta do seguinte quadro, considerando para efeitos de licitação lances de €250 (duzentos e cinquenta Euros) ou múltiplos, acima do valor base seguinte:

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR BASE DE LICITAÇÃO
Lote 11 A	€ 19 750

2. A Hasta Pública terá lugar no dia 15 de Julho/2004, pelas 10:00 horas, em sessão pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Pampilhosa da Serra.
3. O pagamento do Preço Global da Adjudicação do lote será efectuado do seguinte modo:
10% no acto da Adjudicação;
90% na data da celebração da escritura pública de compra e venda.
4. Os pagamentos serão efectuados na Secretaria da Câmara Municipal mediante guia própria para o efeito.
5. A escritura pública de compra e venda será celebrada no prazo de 90 dias a contar da data da Adjudicação.
6. O arrematante que, na data, hora e local da realização da Hasta Pública nela intervenha em representação de qualquer outro interessado, impedido de estar presente, deverá informar os membros do Júri, designado para o efeito, apresentando para tal procuração ou simples declaração, cuja minuta poderá ser solicitada, previamente, no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
7. Sempre que o Adquirente desista das suas pretensões, depois de ter pago os 10% do valor da Adjudicação, este valor reverte para a Autarquia, sem qualquer encargo para esta.
8. O adquirente do Lote de Terreno deverá comprovar, até à data da celebração da escritura pública de compra e venda:
 - a) Que não é devedor de qualquer quantia ao Município;
 - b) Que não é devedor de quaisquer importâncias à Fazenda Nacional e à Segurança Social.
9. No Gabinete Jurídico da Autarquia poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer outros esclarecimentos, referente ao lote objecto da presente Hasta Pública, até à data de realização da mesma.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

10. Desde que solicitadas até 2 dias antes do término do prazo de realização da hasta pública, os interessados poderão obter cópias, devidamente autenticadas das peças escritas e desenhadas do processo da hasta pública.

11. O Lote de Terreno a alienar encontra-se na Planta e Alvará da Quinta de S. Martinho, tendo que ser respeitadas todas as regras aí especificadas e as contidas no presente edital/regulamento.

12. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar o supra referido lote de terreno, caso entenda que os interesses do Município não estão devidamente salvaguardados e se tanto julgar conveniente.

CLÁUSULAS TÉCNICAS/CONDICIONANTES

1. OBJECTO

As cláusulas técnicas constantes do presente edital/regulamento terão aplicação no lote 11 A da Urbanização da Quinta de S. Martinho, em Pampilhosa da Serra.

2. OBJECTIVO

As presentes cláusulas técnicas pretendem regulamentar o modo de construção no lote onde terão aplicação, de modo a permitir um conjunto habitacional com qualidade, de acordo com a filosofia previamente estabelecida pelo promotor (Câmara Municipal). Com a introdução destas cláusulas fica garantida uma harmonia e homogeneidade que possibilita o aparecimento de uma organização urbanística de qualidade.

3. DELIMITAÇÃO DO LOTE

A delimitação do Lote é a que está definida no terreno e que foi feita pelos serviços de topografia da Câmara Municipal de acordo com o constante no processo de loteamento e registado na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra.

4. IMPLANTAÇÃO

A implantação deverá ser efectuada de acordo com o especificado no projecto de loteamento, devendo ser respeitada a área máxima de implantação e o afastamento ao limite do lote aí contido.

5. CONSTRUÇÃO

A área máxima de construção do lote é a definida no processo de loteamento, que se encontra descrita na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

O projecto de arquitectura, a elaborar para o lote, deverá ser submetido, na fase de estudo prévio, à apreciação dos serviços técnicos de obras da Câmara Municipal para que seja emitido um parecer prévio acerca do mesmo.

Os materiais a utilizar deverão ser de boa qualidade e de acordo com as exigências da região onde o lote está inserido.

Nas caixilharias não é permitido o uso de alumínio na sua cor natural.

O telhado deverá ser executado em telha de barro, não sendo permitido o uso de cobertura plana invertida ou outra.

As cores a aplicar no exterior da edificação deverão ser claras, de preferência o branco ou creme.

As infra-estruturas existentes no arruamento confinante com o lote não sofrerão qualquer alteração pela implantação do imóvel a construir no lote.

O adjudicatário responsabilizar-se-á por todos os danos causados nas infra-estruturas existentes na Urbanização da Quinta de São Martinho, resultantes das obras de implantação do imóvel no lote, obrigando-se a reparar integralmente os eventuais estragos.

6. VEDAÇÕES

Na fachada do lote confinante com a Rua 2 é permitido construir um muro de vedação revestido a pedra da região.

Entre os lotes confinantes com o lote 11 A, pode ser implantada uma vedação do tipo muro, rede metálica ou outra, com um máximo de 1,5 m de altura.

7. GERAL

O uso a que se destina a edificação é o especificado no processo de loteamento não podendo ser alterado.

Deste modo o lote tem definidas as condições técnicas que terão que respeitar sob pena, no caso de incumprimento, de não ser concedido licenciamento para as obras pretendidas.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3- Constituição de Júri

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição do Júri, que presidirá à alienação por Hasta Pública, de um lote de terreno para construção urbana, na Quinta de S. Martinho, em Pampilhosa da Serra, que terá a seguinte composição:-----

----- **Presidente:** José Alberto Pacheco Brito Dias - Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----

----- **Vogal:** António dos Santos Bento Barata - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -----

----- **Vogal:** Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira - Técnica Superior de 2ª Classe - Jurista; -----

----- **Vogais Suplentes:** Fernando Pereira Alves - Técnico Superior de 1ª Classe - Engenheiro Civil e Felisberto Neves Pinto - Chefe de Secção Financeira. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 - Concessão do Arrendamento do Edifício de Apoio de Praia e do Polidesportivo, localizados junto da Praia Fluvial de Janeiro de Baixo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente a Acta de Abertura de Propostas, para a concessão do Arrendamento do Edifício de Apoio de Praia e do Polidesportivo, localizados junto da Praia Fluvial de Janeiro de Baixo, do seguinte teor: -----

----- *“Aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelas dez horas, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21 de Abril do corrente ano, reuniu a Comissão de Análise designada para o efeito e constituída pelos Senhores José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira - Técnica Superior de 2ª Classe - Jurista e Fernando Pereira Alves - Técnico Superior de 1ª Classe - Engenheiro Civil, respectivamente Presidente e Vogais, a fim de se proceder ao acto público de abertura das propostas entradas nos serviços competentes da Câmara Municipal para a concessão do arrendamento dos edifícios em epígrafe. -----*

----- *Pelo referido Presidente foi então declarado estarem abertos os trabalhos, eram dez horas e quinze minutos. -----*

----- *O Sr. Presidente atrás mencionado determinou que fosse lido o Edital, assim como a lista*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

dos concorrentes organizada conforme entrada, das cartas ou invólucros, nos serviços desta Autarquia, o que tudo foi feito em voz alta, tendo posteriormente sido explicado, perante as pessoas presentes. -----

----- PROPOSTAS APRESENTADAS: -----

----- **1. Carlos Nunes Marques do Patrocínio.** -----

----- Terminada a leitura, ninguém solicitou a palavra, apresentou objecções ou solicitou esclarecimentos, pelo que se passou à fase de abertura do invólucro e retirando a proposta enviada pelo concorrente, sendo todos os elementos devidamente rubricados pelos membros do júri, tendo-se apurado o seguinte depois de analisados:-----

----- **CONCORRENTES ADMITIDOS: Carlos Nunes Marques do Patrocínio.** -----

----- **CONCORRENTES EXCLUÍDOS: Não há.** -----

----- Elaborando-se o quadro seguinte de acordo com os critérios definidos no Edital e Caderno de Encargos: -----

Concorrente	Montante da renda	Obrigações e/ou Serviços	Capacidade e experiência profissional	Valor do Seguro
Carlos Nunes Marques do Patrocínio	1.800 €/anuais	Período de funcionamento: todo o ano. Aquisição de equipamento diverso. Promoção de actividades lúdico/desportivas no polidesportivo	Animador desportivo, com curso. Contratação de uma pessoa com alguma experiência no ramo.	150.000 €

----- Propõe-se ainda prestar caução no valor de 1.250 € (sendo o valor mínimo de 1.000 €). -----

----- Não tendo sido apresentadas quaisquer outras propostas, atendendo que a única proposta, sintetizada no quadro supra, ultrapassa os critérios e parâmetros mínimos definidos nos diversos elementos patenteados a concurso, obteve-se a seguinte grelha para efeitos de adjudicação: -----

Concorrente	Montante da renda	Obrigações e/ou Serviços	Capacidade e experiência profissional	Valor do Seguro
Carlos Nunes Marques do Patrocínio	40%	20%	30%	10%

----- Assim, é entendimento desta Comissão de análise de propostas que a concessão do arrendamento dos edifícios de apoio de praia e polidesportivo de Janeiro de Baixo seja adjudicada a Carlos Nunes Marques Patrocínio, dado que a proposta do concorrente em causa vai de encontro aos interesses do Município, respeitando os critérios e parâmetros exigidos. -----

----- É ainda entendimento desta Comissão não proceder à audiência prévia dos interessados, por haver um só concorrente e os elementos constantes do presente procedimento conduzirem a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

uma decisão favorável ao mesmo, nos termos do disposto na alínea b), do nº 2 do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respectivo o contrato. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

3.1 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO

3.1.1 - Proposta de Regulamento da VII Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços de Cultura do seguinte teor: -----

----- “ A VII edição da Feira de Artesanato e Gastronomia de Pampilhosa da Serra vai decorrer de 12 a 15 de Agosto de 2004. -----

----- Estando estes serviços na fase preparatória do referido evento e havendo necessidade de iniciar a sua divulgação, foi elaborada uma proposta do Regulamento para a edição deste ano”. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar o conteúdo do Regulamento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

3.1.2 - Projecto de Regulamento para Vigorar na Concessão de Pesca Desportiva do Rio Unhais

----- Considerando que foi concedida à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra o exclusivo da pesca desportiva no troço do Rio Unhais, nas freguesias de Pampilhosa da Serra e Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, com uma área de 12,95 hectares, limitada a montante pelo Açude do Chão Cimeiro e a jusante pela Ponte pedonal do Picoto, englobando parte dos afluentes da Ribeira de Praçais, Ribeira de Moninho e Ribeira de Carvalho, atendo o Despacho nº 5612/2004 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, publicado na II Série do D.R nº 70, em 23 de Março de 2004; -----

----- Atendendo a que a concessão de pesca desportiva do Município de Pampilhosa da Serra se destina à pesca desportiva individual e/ou de competição. Neste âmbito, são objectivos da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, como entidade concessionária, proceder a uma gestão ordenada dos recursos aquícolas, zelar pelo cumprimento da legislação aplicável na zona concessionada a promover a concessão de pesca, contribuindo para o incremento do turismo na região. Pretende-se, assim, com o presente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento condicionar a pesca desportiva na área de Concessão quer quando praticada individualmente, quer quando praticada em competição. -----

----- A Câmara Municipal, depois da leitura e análise do referido Regulamento, deliberou por unanimidade aprovar, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei comete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do nº 6 do artigo 64º, com remissão para a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos previstos no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, submetê-lo a apreciação pública e posterior aprovação pela Assembleia Municipal. -----

3.1.3 - Projecto de Regulamento para Vigorar na Concessão de Pesca Desportiva de Santa Luzia

----- Considerando que foi concedida à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra o exclusivo da pesca desportiva no troço superior do Rio Unhais, na freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com uma área de 79,60 hectares, limitada a montante pela confluência da Ribeira das Meãs com a Ribeira de Aradas e a Jusante pela captação de água para a Central Eléctrica do Esteiro, em plena Albufeira da Barragem de Santa Luzia, englobando parte dos afluentes da Ribeira das Meãs, Ribeira de Aradas e Ribeira de Semessugo, atendo o Despacho nº 5612/2004 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, publicado na II Série do D.R nº 70, em 23 de Março de 2004; -----

----- Atendendo a que a concessão de pesca desportiva do Município de Pampilhosa da Serra se destina à pesca desportiva individual e/ou de competição. Neste âmbito, são objectivos da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, como entidade concessionária, proceder a uma gestão ordenada dos recursos aquícolas, zelar pelo cumprimento da legislação aplicável na zona concessionada a promover a concessão de pesca, contribuindo para o incremento do turismo na região. Pretende-se, assim, com o presente Regulamento condicionar a pesca desportiva na área de Concessão quer quando praticada individualmente, quer quando praticada em competição. -----

----- A Câmara Municipal, depois da leitura e análise do referido Regulamento, deliberou por unanimidade aprovar, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei comete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do nº 6 do artigo 64º, com remissão para a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos previstos no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, submetê-lo a apreciação pública e posterior aprovação pela Assembleia Municipal. -----

3.1.4 - Serra Jovem - Festa da Juventude



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta da Comissão Organizadora da Festa da Juventude denominada “Serra Jovem”, a solicitar o apoio desta Autarquia para a cedência e utilização do “placard” gigante, que se encontra junto à GNR, na Vila de Pampilhosa da Serra, para a colocação de publicidade daquele evento, a partir do próximo mês de Junho. -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o espaço solicitado. -----

3.2 - DESPORTO

3.2.2 - Associação Desportiva e Cultural Dornelense

----- Por informação do Sr. Presidente da Câmara, e tendo presente a reunião havida com a Associação Desportiva e Cultural Dornelense, esta pretende levar a efeito a construção dos balneários de apoio ao Campo de Futebol de 11, em Dornelas do Zêzere--

----- De acordo com a proposta de uma das firmas concorrentes, o orçamento importa em 11.400,00 €. -----

----- Após análise e tendo em consideração as explicações dadas pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder àquela Colectividade, um subsídio no valor de 1.700,00 €, a formalizar através de um Protocolo. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

4 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

4.1.1. - Reabilitação da Estrada Municipal Entre Casal da Lapa e Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Depois de elaborado o projecto para a obra em epígrafe de acordo com as orientações do Município e com o verificado no local, apurou-se que, de acordo com o orçamento constante do mesmo, o montante global estimado para a realização dos trabalhos é de 386.205,15 €, acrescido de IVA à taxa de 5%, perfazendo o valor total de 405.515,40 €. -----

----- De igual forma se estima como prazo máximo para execução da obra, o prazo de 120 dias incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da assinatura do auto de consignação e/ou visto do Tribunal de Contas. -----

----- Nestes termos propõe-se que seja aberto concurso público nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, para realização da citada empreitada. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade a abertura de concurso público nos termos descritos na informação dos Serviços Técnicos de Obras.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 - Reabilitação da Estrada Municipal Entre Cruzamento de Vale Grande e Unhais-o-Velho

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Depois de elaborado o projecto para a obra em epígrafe de acordo com as orientações do Município e com o verificado no local, apurou-se que, de acordo com o orçamento constante do mesmo, o montante global estimado para a realização dos trabalhos é de 496.217,45 €, acrescido de IVA à taxa de 5%, perfazendo o valor total de 521.028,30 €. -----

----- De igual forma se estima como prazo máximo para execução da obra, o prazo de 120 dias incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da assinatura do auto de consignação e/ou visto do Tribunal de Contas. -----

----- Nestes termos propõe-se que seja aberto concurso público nos termos do artigo 80º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, para realização da citada empreitada. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade a abertura de concurso público nos termos descritos na informação dos Serviços Técnicos de Obras.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.3 - Empreitada - Infraestruturas de Saneamento e Rede de Abastecimento de Água em Porto de Vacas - Trabalhos a mais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ O sistema de tratamento da rede de Saneamento em Porto de Vacas, de acordo com o projecto inicialmente aprovado, era constituído por uma fossa séptica seguida de uma lagoa de macrófitas. -----

----- Desta Forma era assegurado o tratamento primário e terciário. -----

----- A xona de implantação é bastante sensível, atendendo à proximidade do rio Zêzere. -----

----- Atendendo à situação atrás descrita e à necessidade de preservar e melhorar a qualidade da água do rio Zêzere, julga-se oportuno e adequado introduzir algumas alterações no sistema de tratamento de forma a garantir um melhor e mais correcto desempenho do sistema. -----

----- Assim propõe-se que o sistema previsto seja complementado com a instalação de uma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unidade compacta do tipo “BIOPAC 250” que proporciona um tratamento secundário adequado e eficaz. -----

----- Após ter sido solicitada proposta ao adjudicatário da empreitada – Infraestruturas de Saneamento e Rede de Abastecimento de Água em Porto de Vacas para o fornecimento e aplicação do citado equipamento, apurou-se que os trabalhos ascendem, de acordo com o mapa anexo, ao valor de 42.248,00 € acrescido do imposto sobre o valor acrescentado e que o prazo estimado para execução dos trabalhos é de 45 dias. -----

----- Tendo em atenção os factos atrás referidos, a necessidade urgente na realização dos citados trabalhos, o facto de ser tecnicamente inviável e desaconselhável separá-los na presente empreitada e atendendo ao disposto no artigo 26º do Decreto-lei nº 59/99 de 02 de Março, propõe-se que seja efectuado um contrato adicional ao contrato da empreitada, com a firma Calado & Duarte, Lda, para realização desses trabalhos. -----

----- Mais se propõe, caso seja aceite a proposta anteriormente descrita, a minuta do contrato adicional a celebrar. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade que seja efectuado um contrato adicional ao contrato de empreitada, com a firma Calado & Duarte, Lda, nos termos descritos na informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL
